DECRETO Nº 132

de 10 de outubro de 2017

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$2.201.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1862/2016 de 06 de Dezembro de 2016 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.201.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - Secretaria de Governo 02.01 - Secretaria de Governo

02.01.04.122.2002.002-339014-Diárias - Pessoal Civil

15.000,00

02.01.04.122.2002.002-339032-Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição *5.000,00*

02.01.04.122.2002.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P

30.000,00

02.01.04.122.2002.002-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE

2.000,00

02.01.04.122.2002.003-339030-MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

0600 - Secretaria Municipal de Finanças 06.01 - Secretaria Municipal de Finanças

06.01.04.122.6002.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P

105.000,00

06.01.04.122.6002.011-319094-lndenizações E Restituições Trabalhistas

500,00

06.01.04.122.6002.011-319113-Contribuições Patronais Intra-orçamentária: *10.000,00*

0700 - Secretaria Municipal de Administração

07.01 - Secretaria Municipal de Administração

07.01.04.122.7002.012-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P

1.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Secretaria Municipal de Educação

08.01.12.365.8002.017-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

190.000,00

08.01.12.365.8002.017-319013-Obrigações Patronais

5.000,00

08.01.12.365.8002.017-319113-Contribuições Patronais Intra-orçamentária: *20.000,00*

08.01.12.365.8002.017-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P

17.000,00

08.02- FUNDEB

08.02.12.361.8032.018-319004-Contratacão Por Tempo Determinado

285.000,00

08.02.12.361.8032.018-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

113.000,00

08.02.12.361.8032.018-319013-Obrigações Patronais

135.000,00

08.02.12.361.8032.018-319094-lndenizações E Restituições Trabalhistas

5.000,00

08.02.12.361.8032.018-319113-Contribuições Patronais Intra-orçamentária: *115.000,00*

08.02.12.361.8032.018-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P

5.000,00

08.02.12.361.8032.020-319094-lndenizações E Restituições Trabalhistas

2.000,00

08.02.12.365.8032.021-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

72.000,00 08.02.12.365.8032.021-319013-Obrigações Patronais

10.000,00

0900 - Secretaria Municipal de Saúde

09.01 Secretaria Municipal de Saúde

09.01.10.122.9002.023-319011 -Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

162.000,00

09.01.10.122.9002.023-319013-Obrigações Patronais

60.000,00

09.01.10.122.9002.023-319113-Contribuições Patronais Intra-orçamentária: *17.000,00*

09.01.10.122.9002.023-335043-Subvenções Sociais

20.500,00

09.01.10.122.9002.023-339014-Diárias - Pessoal Civil

6.500,00

09.01.10.122.9002.023-339014-Diárias - Pessoal Civil

10.000,00

09.02 Fundo Municipal de Saúde

09.02.10.301.9012.025-319004-Contratacão Por Tempo Determinado

50.000,00

09.02.10.301.9012.025-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

30.000,00

09.02.10.301.9012.107-339030-MATERIAL DE CONSUMO

18.000,00

09.02.10.301.9012.113-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

219.000,00

09.02.10.301.9012.113-339030-MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

09.02.10.301.9012.113-339032-Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição *28.000,00*

09.02.10.301.9012.113-339032-Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição *50.000,00*

09.02.10.301.9012.120-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

20.000,00

09.02.10.301.9021.011-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE *85.000,00*

09.02.10.302.9032.029-335043-Subvenções Sociais

65.000,00

09.02.10.302.9032.029-339014-Diárias - Pessoal Civil

16.000,00

09.02.10.302.9032.029-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P

3.000,00

09.02.10.303.9042.030-319004-Contratacão Por Tempo Determinado

13.000,00

09.02.10.303.9042.030-339032-Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição 2.500,00 09.02.10.303.9042.030-339032-Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição 15.000,00 09.02.10.303.9042.030-339032-Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição 12.000,00

09.02.10.305.9052.032-319004-Contratacão Por Tempo Determinado

50.000,00

09.02.10.305.9052.032-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

45.000,00

1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.01.08.122.0002.033-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P

15.000,00

10.03 - Fundo Municipal de Investimento Social

10.03.08.244.0012.035-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P

7.000,00

1100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento

11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento

2.01.27.122.2002.038-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P

4.000,00

1400 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público

14.01 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público

14.01.15.122.4002.040-339030-MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

14.01.15.122.4002.Q40-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P

16.000,00

Art. 2º.

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - Secretaria Municipal de Finanças

06.01 - Secretaria Municipal de Finanças

06.01.04.122.6002.010-339014-Diárias - Pessoal Civil

18.000,00

06.01.04.122.6002.011-319013-Obrigações Patronais

10.000,00

06.01.28.843.0002.046-469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado

65.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Secretaria Municipal de Educação

08.01.12.306.8012.014-339030-MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

08.01.12.361.6001.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P

150.000,00

08.01.12.361.8002.016-319094-lndenizações E Restituições Trabalhistas

500,00

08.01.12.361.8002.016-339030-MATERIAL DE CONSUMO

40.000,00

08.01.12.365.8002.017-339030-MATERIAL DE CONSUMO

42.000,00

08.02-FUNDEB

08.02.12.361.8032.018-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

20.000,00

08.02.12.361.8032.018-319013-Obrigações Patronais

50.000,00

08.02.12.361.8032.020-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

82.000,00 08.02.12.365.8032.100-319011-Vencimentos E

Vantagens Fixas - Pessoal 588.000,00

09.02.10.302.9032.029-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 115.000,00

09.02.10.302.9032.029-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 15.000,00

09.02.10.302.9032.110-335043-Subvenções Sociais 3.500,00

09.02.10.302.9032.111-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 50.000,00

09.02.10.303.9042.030-319004-Contratação Por Tempo Determinado 13.000,00 09.02.10.303.9042.030-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 5.000,00 09.02.10.303.9042.030-319013-Obrigações Patronais 5.000,00

09.02.10.303.9042.030-319094-lndenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00

09.02.10.303.9042.030-319113-Contribuições Patronais Intra-orçamentária: 5.000,00

09.02.10.304.9052.031-339030-MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

09.02.10.304.9052.031-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 17.000,00

09.02.10.305.9052.032-319013-Obrigações Patronais 12.000,00

09.02.10.305.9052.Ü32-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 1.000,00 09.02.10.305.9052.032-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 5.000,00

1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

10.03 - Fundo Municipal de Investimento Social

10.03.08.244.0012.035-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 7.000,00

11.01.04.122.1002.037-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 1.000,00

1300 - Secretaria Municipal de Meio Amb. e Planejamento

13.01 - Secretaria Municipal de Meio Amb. e Planejamento

13.01.04.122.3002.039-339014-Diárias - Pessoal Civil 5.000,00

1400 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público 14.01 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público

14.01.15.451.6001.004-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 96.000,00

14.01.26.782.4002.042-339030-MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

14.01.26.782.4002.042-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 4.000,00

14.01.26.782.4002.042-449051-Obras E Instalações 1.000,00

Art. 3º.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10 de Outubro de 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIRO Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em